

SECRETARIA NACIONAL DE FUTEBOL E DEFESA DOS DIREITOS DO TORCEDOR

PORTARIA Nº 2, DE 19 DE AGOSTO DE 2015

O SECRETÁRIO NACIONAL DE FUTEBOL E DEFESA DOS DIREITOS DO TORCEDOR, no uso das atribuições que lhe conferem e tendo em vista o Decreto nº 7.784 de 7 de agosto de 2012, que dispõe a competência da Secretaria Nacional de Futebol e Defesa dos Direitos do Torcedor, resolve:

Art. 1º Instituir a Comissão de Avaliação de Projetos, para seleção de projeto que vise a realização de "Atividades de lazer esportiva para atletas não-profissionais, proporcionando acesso democrático para jovens e adultos à prática do futebol, em conformidade com as diretrizes contidas no Programa Promoção e Apoio ao Desenvolvimento do Futebol Masculino e Feminino, nos termos da Ação Orçamentária 20JO e na forma do Edital Nº 01/2015, publicado na Seção 3 do D.O.U. de 20 de agosto de 2015".

Art. 2º As propostas apresentadas, referentes ao supracitado edital, serão submetidas à análise desta Comissão de Avaliação de Projetos, que será constituída da seguinte forma:

- Coordenador-Geral da Coordenação-Geral de Fiscalização e Controle do Departamento de Defesa dos Direitos do Torcedor;
- Coordenador-Geral de Futebol Profissional;
- Coordenador de Futebol Profissional
- Chefe de Divisão do Futebol Profissional;
- Diretor do Departamento de Futebol Profissional da Secretaria Nacional de Futebol e Defesa dos Direitos do Torcedor.

Parágrafo primeiro. No que tange as suas atribuições, a Comissão de Avaliação de Projetos tem por fim o atendimento ao item 6.1 do edital em questão.

Parágrafo segundo. A participação do membro a qual se refere a letra "e" deste artigo, se restringirá à emissão de voto de desempate, quando necessário.

Art. 3º A Comissão de Avaliação de Projetos será assessorada pelos demais servidores desta Secretaria Nacional de Futebol e Defesa dos Direitos do Torcedor - SNFDT, lotados nas respectivas coordenações-gerais dos titulares da Comissão.

Art. 4º A Comissão de Avaliação de Projetos decidirá ainda os casos omissos, conforme o item 12.9 do edital de Chamada Pública Nº 01/2015 desta SNFDT.

Art. 5º Os recursos interpostos serão dirigidos à autoridade que proferiu a decisão, a qual se não a reconsiderar no prazo de cinco dias, o encaminhará à autoridade competente.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROGERIO HAMAM

RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 1 de 12 de agosto de 2015, que institui a Comissão de Avaliação de Projetos, publicada no DOU, de 13 de agosto de 2015, Seção 1, pág. 75, da Secretaria Nacional de Futebol e Defesa dos Direitos do Torcedor, referente ao Edital Chamamento Público nº 2/2015, para Seleção de Projeto visando à organização da "Copa Brasil Escolar de Futebol de Campo Feminino Nacional"

Onde se lê... "b) Assessor da Secretaria Nacional de Futebol e Defesa dos Direitos do Torcedor;"

Leia-se... "b) Coordenador-Geral da Coordenação-Geral de Fiscalização e Controle do Departamento de Defesa dos Direitos do Torcedor;"

Onde se lê... "c) Técnico de Nível Superior da Secretaria Nacional de Futebol e Defesa dos Direitos do Torcedor;"

Leia-se... "c) Coordenador da Coordenação Geral de Futebol Profissional;"

Ministério do Meio Ambiente

INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS

PORTARIA Nº 11, DE 15 DE SETEMBRO DE 2015

A PRESIDENTE DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA, nomeada por Decreto de 5 de maio de 2015, publicado no Diário Oficial da União de 6 de maio de 2015, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 22 da Estrutura Regimental do IBAMA, aprovada pelo Decreto nº 6.099, de 26 de abril de 2007, publicado no Diário Oficial da União de 27 de abril de 2007, e em especial o disposto no artigo 111 do Regimento Interno IBAMA, aprovado pela Portaria GM/MMA nº 341 de 31 de agosto de 2011, publicado no Diário Oficial da União de 1º de setembro de 2011, e considerando o que consta no Processo Administrativo nº 02003.000743/2012-27, resolve:

Art. 1º Delegar ao Superintendente do Ibama no estado de Alagoas a competência para assinar o Termo de Cooperação Técnica que trata do Programa de Fiscalização Preventiva Integrada na Bacia do São Francisco (FPI), cuja cópia encontra-se juntada às folhas 99 a 109 do Processo Administrativo nº 02003.000743/2012-27.

Parágrafo único. Para assinatura do Termo, deverão ser observadas as recomendações técnicas e jurídicas expedidas respectivamente pela Diretoria de Proteção Ambiental - Dipro e pela Procuradoria Federal Especializada junto ao Ibama - PFE, constantes no Processo Administrativo

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

MARILENE RAMOS

Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão

SECRETARIA DE ORÇAMENTO FEDERAL

PORTARIA Nº 50, DE 11 DE SETEMBRO DE 2015

A SECRETÁRIA DE ORÇAMENTO FEDERAL, tendo em vista a autorização constante do art. 38, § 1º, inciso III, alínea "a", da Lei nº 13.080, de 2 de janeiro de 2015, e considerando a necessidade de viabilizar a abertura de crédito suplementar, cuja programação a ser cancelada tem fonte de recurso incompatível com o objeto da suplementação pretendida, em face das vinculações constitucionais e legais vigentes; e

Considerando a frustração na arrecadação da fonte 108 - Fundo Social - Parcela Destinada à Educação Pública e à Saúde, no âmbito do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, que ora financia a ação Dinheiro Direto na Escola para a Educação Básica, e a possibilidade de utilização de Recursos Ordinários para sua execução, resolve:

Art. 1º Modificar, na forma dos Anexos I e II desta Portaria, as fontes de recursos constantes da Lei nº 13.115, de 20 de abril de 2015, no que concerne ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, do Ministério da Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ESTHER DWECK

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação

UNIDADE: 26298 - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação

ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO (ACRÉSCIMO)

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	Outras Alterações Orçamentárias		
									Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00		
										VALOR	
2030		Educação Básica								790.000.000	
		Projetos									
12 365	2030 12KU	Implantação de Escolas para Educação Infantil								395.000.000	
12 365	2030 12KU 0001	Implantação de Escolas para Educação Infantil - Nacional	F	4	3	40	0	108		395.000.000	
			F	4	3	40	0	113		9.000.000	
										386.000.000	
		Operações Especiais									
12 847	2030 0515	Dinheiro Direto na Escola para a Educação Básica								395.000.000	
12 847	2030 0515 0001	Dinheiro Direto na Escola para a Educação Básica - Nacional	F	3	1	40	0	100		395.000.000	
			F	3	1	50	0	100		195.277.621	
			F	4	1	40	0	100		4.500.000	
			F	4	1	40	0	100		190.722.379	
			F	4	1	50	0	100		4.500.000	
TOTAL - FISCAL										790.000.000	
TOTAL - SEGURIDADE										0	
TOTAL - GERAL										790.000.000	

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação

UNIDADE: 26298 - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação

ANEXO II

PROGRAMA DE TRABALHO (REDUÇÃO)

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	Outras Alterações Orçamentárias		
									Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00		
										VALOR	
2030		Educação Básica								790.000.000	
		Projetos									
12 365	2030 12KU	Implantação de Escolas para Educação Infantil								395.000.000	
12 365	2030 12KU 0001	Implantação de Escolas para Educação Infantil - Nacional	F	4	3	40	0	100		395.000.000	
										395.000.000	
		Operações Especiais									
12 847	2030 0515	Dinheiro Direto na Escola para a Educação Básica								395.000.000	
12 847	2030 0515 0001	Dinheiro Direto na Escola para a Educação Básica - Nacional	F	3	1	40	0	113		395.000.000	
			F	3	1	50	0	108		195.277.621	
			F	4	1	40	0	113		4.500.000	
			F	4	1	40	0	113		190.722.379	
			F	4	1	50	0	108		4.500.000	
TOTAL - FISCAL										790.000.000	
TOTAL - SEGURIDADE										0	
TOTAL - GERAL										790.000.000	